



## Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

### EDITAL Nº 013/2025

#### **PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI), CONCEDIDAS À PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS PELO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq)**

Nos termos do Art. 38, inciso IV, do Estatuto da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS (PUC Minas)**, de ordem do Magnífico Reitor, no período de **06 a 26 de março de 2025**, convocamos para se inscreverem no processo de seleção regulado pelo disposto no presente Edital os docentes, integrantes da Carreira Docente, interessados em apresentar propostas de projetos de pesquisa visando à obtenção de bolsas de iniciação tecnologia e inovação, junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), observando-se a Portaria nº 6.998, de 10/05/2023, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, que estabelece as diretrizes para a elaboração da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação para o período de 2023 a 2030.

Os projetos de pesquisa a que se refere este Edital deverão, necessariamente, promover desenvolvimento tecnológico e inovação<sup>1</sup> e poderão ser propostos por profissionais integrantes da Carreira Docente da Universidade e com titulação de doutor ou perfil equivalente<sup>2</sup>.

1. Observados os termos da Portaria nº 6.998, de 10/05/2023, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), são consideradas áreas prioritárias:
  - a) recuperação, expansão e consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação;
  - b) reindustrialização em novas bases e apoio à inovação nas empresas;
  - c) ciência, tecnologia e inovação para programas e projetos estratégicos nacionais; e
  - d) ciência, tecnologia e inovação para o desenvolvimento social.

2.1 São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.

2.2 Não serão aceitas propostas cujo tema seja incompatível com a missão, os princípios e valores da PUC Minas, disponíveis em <https://www.pucminas.br/institucional/Paginas/missao-e-valores.aspx>.

---

<sup>1</sup> Segundo o Manual de Oslo, considera-se Inovação:

- implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou de um processo, ou de um novo método de *marketing*, ou de um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas.
  - ✓ Inovações de processo representam mudanças significativas nos métodos de produção e de distribuição.
  - ✓ Inovações de produto envolvem mudanças significativas nas potencialidades de produtos e serviços. Incluem-se bens e serviços totalmente novos e aperfeiçoamentos importantes para produtos existentes.
  - ✓ Inovação intangível são mudanças de comportamento e atitudes de atores envolvidos no processo de inovação, as quais irão refletir de forma relevante na geração de novos negócios, produtos, serviços e processos, agregando valor à economia e à sociedade.

<sup>2</sup> Segundo o CNPq, são perfis equivalentes ao título de Doutor a Livre Docência e o Notório Saber.



## Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

3. É vedada a inscrição, no processo seletivo regulado por este Edital, de mais de uma proposta de projeto de pesquisa por um mesmo autor.
4. É vedada a submissão, por um mesmo autor, de propostas simultâneas aos Editais PIBIC Nº 012/2025 e PICV Nº 014/2025, devendo o proponente indicar, no ato da submissão, o Edital no qual deseja concorrer.
5. Não será permitida a participação de integrantes do Corpo Técnico-administrativo da Universidade em projetos de pesquisa submetidos em resposta a este Edital.
6. Não será permitida, em caso de aprovação, a execução do projeto cujo autor esteja inadimplente junto à Universidade no que se refere à entrega de Relatório Final de Pesquisa ou à prestação de contas de recursos financeiros previamente concedidos. Também está vetada a concessão de bolsa a projetos cujos proponentes estejam em débito, de qualquer natureza, junto ao CNPq e outras agências ou instituições de fomento à pesquisa.
7. Para participar deste processo de seleção, é necessário que o proponente, na condição de coordenador do projeto, atualize o seu currículo na plataforma Lattes, sendo **obrigatória a indicação do link válido do Currículo Lattes e a sua inclusão, em formato PDF, com tamanho máximo de 5MB**, no ato da inscrição.
  - 7.1. É de responsabilidade do proponente a verificação da validade do *link* informado.
8. A proposta de projeto de pesquisa deverá ser independente e autoexplicativa, não podendo conter remissões a parte substantiva de pesquisa em desenvolvimento ou concluída.
9. O coordenador do projeto poderá solicitar, no máximo, 02 (duas) bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação.
10. Caso a proposta represente uma continuidade de projeto de pesquisa financiado pelo PIBITI/CNPq a ser concluído **até agosto de 2025**, o proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, relatório parcial da pesquisa em desenvolvimento, conforme formulário disponibilizado no sistema de submissão de propostas: GPC.
11. Projeto de pesquisa envolvendo seres humanos deverá ser previamente submetido à avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da PUC Minas, constituindo o comprovante desse ato documento indispensável ao aceite da inscrição da proposta<sup>3</sup>.
  - 11.1 **Os projetos de pesquisa devem ser enviados para avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da PUC Minas até as 16h59min do dia 26 de março de 2025.** Projetos submetidos após esse horário não serão apreciados dentro do prazo necessário para serem incluídos no Edital do PIBIC, sendo avaliados somente na data subsequente à submissão.

---

<sup>3</sup> O sistema de registro, denominado Plataforma Brasil, passou a vigorar, obrigatoriamente, em 15 de janeiro de 2012, e pode ser acessado no seguinte endereço: [www.plataformabrasil.saude.gov.br](http://www.plataformabrasil.saude.gov.br). Nesse sistema, todos os documentos deverão ser apresentados em meio digital. Outras informações poderão ser obtidas no sítio: <https://www.pucminas.br/pesquisa/Paginas/comite-de-etica-em-pesquisa.aspx>.



## Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

- 11.2 O único documento aceito como comprovante de submissão é o protocolo emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) após a finalização do processo, conforme modelo disposto no Anexo I deste Edital.
- 11.3 A folha de rosto não será aceita como comprovante de submissão.
- 11.4 O coordenador do projeto de pesquisa envolvendo seres humanos assume, em conjunto com sua equipe de pesquisa, incluindo outros pesquisadores e alunos, a responsabilidade pelos cuidados com os dados pessoais tratados em função da pesquisa, notadamente o processo de coleta, arquivamento, processamento, compartilhamento e eliminação de dados pessoais, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
- 12 Projeto de pesquisa envolvendo animais deverá ser previamente submetido à avaliação do Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) da PUC Minas, conforme determinação da Lei 11.794/2008, constituindo o comprovante desse ato documento indispensável ao aceite da inscrição da proposta. Mais informações deverão ser solicitadas pelo *e-mail* [ceua@pucminas.br](mailto:ceua@pucminas.br).
- 12.2 Os documentos aceitos como comprovante de submissão são: o protocolo emitido pelo Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) após a finalização do processo no sistema GPC, ou o parecer da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA). Ver modelo nos Anexos II e III.
- 12.3 Os estudos envolvendo apenas invertebrados são isentos de parecer do Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA).
- 13 Uma vez aprovada a proposta de pesquisa, o proponente, na condição de coordenador do projeto, assumirá, perante a Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação (PROPPg) e o CNPq, inteira responsabilidade por todas as atividades necessárias ao seu desenvolvimento e prestação de contas.
- 13.2 O coordenador do projeto poderá indicar, a seu critério, um coorientador, com titulação mínima de doutor, para o(s) bolsista(s) de iniciação científica.
14. Conforme estabelecido pela Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq, são requisitos, compromissos e direitos do coordenador/orientador do PIBITI:
- possuir titulação de doutor, ou perfil equivalente, ter expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
  - escolher e indicar, como bolsista, discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
  - solicitar, com a devida justificativa, a exclusão e a substituição de bolsista, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela PROPPG/PUC Minas;
  - incluir nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários o nome do bolsista cujos resultados forem derivados da sua efetiva participação;
  - não transferir a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro(a) pesquisador(a), incluindo o(a) coorientador(a), quando este(a) existir. Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à PROPPG/PUC Minas;



## Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

- não realizar ou autorizar a divisão do valor da bolsa entre dois ou mais alunos.
15. Conforme estabelecido pela Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq, são requisitos e compromissos do bolsista de Iniciação Tecnológica e Inovação do PIBITI<sup>4</sup>:
- ser selecionado e indicado pelo coordenador/orientador;
  - estar regularmente matriculado em curso de graduação;
  - não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
  - apresentar, no Seminário Anual de Iniciação Científica promovido pela PROPPG, a sua produção científica/tecnológica, sob a forma definida pela organização do referido evento, bem como fazer referência, nas publicações e trabalhos decorrentes do projeto de pesquisa, à sua condição de bolsista do CNPq;
  - fazer referência, nas publicações e trabalhos decorrentes do projeto de pesquisa, à sua condição de bolsista do CNPq;
  - não acumular a bolsa PIBITI com auxílios e bolsas de outros programas do CNPq, ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres, incluindo nessa proibição o PIBID;
  - devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
17. É permitida a manutenção simultânea da bolsa PIBITI com os auxílios concedidos por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estes possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas daquelas relacionadas à iniciação tecnológica e inovação, conforme legislação em vigor.
18. Para fazer jus ao certificado de iniciação científica emitido pela PROPPG, os alunos deverão participar das atividades do projeto, ininterruptamente, por, no mínimo, 06 (seis) meses devidamente comprovados pelo atestado de frequência assinado pelo professor e entregue à PROPPG.
19. A execução das propostas, bem como a implementação das bolsas PIBITI, estão condicionadas à liberação dos recursos por parte do CNPq.
20. Liberados os recursos pelo CNPq, os projetos de pesquisa aprovados terão a duração máxima de 12 (doze) meses e serão desenvolvidos de setembro de 2025 a agosto de 2026.
21. A duração da bolsa será de 12 (doze) meses, e seu valor obedecerá à tabela fixada pelo CNPq. O pagamento mensal das bolsas de iniciação tecnológica e inovação está condicionado ao repasse dos recursos por parte do CNPq.

---

<sup>4</sup> O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Poderá ser concedida Bolsa de Iniciação Tecnológica e Inovação a discente que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja manifestação conjunta, da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do referido estágio não afetará a sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica ao Bolsista de Iniciação Tecnológica e Inovação que se envolver em estágio não obrigatório durante a vigência da bolsa.



## Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

22. A inscrição da proposta de projeto de pesquisa será realizada exclusivamente por meio do Sistema GPC, cujo *link* é <https://web.sistemas.pucminas.br/GPC.PROPPG> , através do navegador Google Chrome.

22.1 As inscrições deverão ser realizadas **de 06 de março até às 23h59min do dia 26 de março de 2025**.

22.2 Toda a documentação a ser anexada no Sistema GPC deverá estar em formato PDF, com tamanho máximo de 5MB.

23. São exigidas as seguintes providências do autor da proposta:

- a) responder de modo objetivo às perguntas relacionadas à proposta no Sistema GPC, preenchendo todos os campos requeridos;
- b) incluir o *link* válido do Currículo Lattes atualizado do coordenador da proposta, bem como de todos os membros da equipe de pesquisa;
- c) indicar a lista de produtos técnico-científicos a serem desenvolvidos ao longo da execução do projeto, sendo obrigatória a previsão da participação do bolsista no Seminário de Iniciação Científica promovido pela PROPPG, com a publicação de resumo nos anais do referido evento e a produção de um *pitch* (vídeo de curta duração) com a síntese dos resultados da pesquisa;
- d) anexar o comprovante de depósito do projeto emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa da PUC Minas, se for o caso, conforme item 11 deste Edital;
- e) anexar o comprovante de depósito do projeto, emitido pelo Comitê de Ética no Uso de Animais da PUC Minas, se for o caso, conforme item 13 deste Edital;
- f) anexar cartas de compromisso de professores, empresas ou unidades externas à Universidade, que participarão da pesquisa, sem ônus para o projeto, quando for o caso;
- g) anexar comprovante de depósito do Projeto de Pesquisa no IBAMA, IEF ou outro órgão competente, quando for o caso.

### Observação:

- a) **não é necessário o carregamento de arquivo contendo o projeto de pesquisa.**

24. Quando for o caso, o proponente deverá anexar cartas de compromisso de professores, empresas ou unidades externas à PUC Minas, que participarão da pesquisa sem ônus para a Instituição.

25. Uma vez aprovada a proposta de pesquisa, o proponente deverá submeter à PROPPG as estratégias a serem adotadas para a formação dos estudantes participantes do PIBITI no método científico e em outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico.

26. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCTIC, do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

27. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (RN 034/2014).



## Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

28. A comunicação social dos projetos aprovados poderá utilizar da criação de perfis nas plataformas de redes sociais, tais como Instagram, Facebook, Twitter e Youtube, de maneira que as atividades desenvolvidas sejam promovidas e veiculadas na rede mundial de computadores (internet).

29. Disposições finais:

- a) O atendimento à exigência da submissão da documentação constitui um dos itens de avaliação da proposta, não competindo à PROPPG proceder à conferência dos documentos no momento da inscrição.
- b) Fica vedada, após a submissão da proposta, a juntada ou complementação de quaisquer documentos, declarações ou partes integrantes da proposta.
- c) Serão sumariamente desclassificadas as propostas que não atenderem a todas as exigências do presente Edital.
- d) O prazo para apresentar pedido de reconsideração ou para interposição de recurso contra o indeferimento da proposta é de 10 (dez) dias, a contar da divulgação oficial dos resultados pela PROPPG, nos termos do Regimento Geral da Universidade.
- e) A PROPPG não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas ocorrido por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento do Sistema, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão e/ou a transferência de dados. Essas ocorrências não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo estipulado neste Edital. Recomenda-se que as propostas sejam submetidas com prudente antecedência.

Registre-se, divulgue-se, cumpra-se.  
Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2025.

Professora Anne Shirley de Oliveira Rezende Martins  
Secretária Geral



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

## ANEXO I



### COMPROVANTE DE ENVIO DO PROJETO

#### DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa:

Pesquisador:

Versão:

CAAE:

Instituição Proponente:

#### DADOS DO COMPROVANTE

Número do Comprovante:

Patrocinador Principal:

Informamos que o projeto \_\_\_\_\_ que tem como pesquisador responsável \_\_\_\_\_, foi recebido para análise ética no CEP Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUCMG em 19/11/2018 às 09:22.



## Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

### ANEXO II

#### PARECER DA CEUA PUC MINAS

Certificamos que o projeto intitulado \_\_\_\_\_, sob a responsabilidade do(a) professor(a) \_\_\_\_\_, que envolve o uso de animais pertencentes ao filo \_\_\_\_\_, subfilc \_\_\_\_\_, para fins de pesquisa científica – encontra-se de acordo com os preceitos da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009, e com as normas editadas pelo Conselho Nacional de Controle da Experimentação Animal (CONCEA), e foi aprovado pela COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS (CEUA- PUC Minas) da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais,

<b>Vigência do Projeto:</b>	_____
<b>Espécie:</b>	_____
<b>Número de Animais:</b>	_____
<b>Equipe Envolvida:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• _____</li> <li>• _____</li> </ul>

Assinado eletronicamente por:

**Coordenadora da Comissão de Ética no Uso de Animais - PUC Minas**



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

### ANEXO III



Prezado Comitê Ética Uso Animal,

O projeto **XXXX** foi submetido para análise no sistema.

Atenciosamente,

**XXXX**